

GUAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Emenda ao Projeto de Lei 13/2017

"Autoriza o Poder Legislativo
Municipal a contratar
emergencialmente 01 (um) Engenheiro
Civil ou Arquiteto"

A presente emenda tem por finalidade altera art. 2º da lei 1961/ 2005 ,
que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2 º - O prazo de contratação do profissional de que trata o art,
1º será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade,
por igual período, desde que haja justificativa necessária com e com
aprovação do Plenário desta Casa Legislativa.

Ver Alex Medeiros
Presidente

Ver José Campeão Vargas
Relator

Ver Jonas Xavier
Secretário

